



Governo do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
035/2018 –
NCC/CODAG/FHB,
que entre si
celebram a
FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA e
a
empresa HONIX
ELEVADORES,
MANUTENÇÃO
E COMÉRCIO
LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º 13.230 SSP/MS e do CPF n.º 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.051.130/0001-23, sediada à SCLRN, Quadra 716, Bloco "H", Loja 40, Brasília-DF, CEP: 70.770-538, tel: (61) 3034-3003, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF/MF n.º 483.490.893-34 e da Carteira de Identidade n.º 00064500765 (Detran/DF), residente e domiciliado na ES 12 Lote 38 Cond. Mine Chácara, Casa 01, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.050-033, tendo em vista o que consta no Processo n.º 063.000.048/2012, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na forma e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no §4º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e acrescer cláusula de pagamento, conforme solicitação da área demandante (111084777), anuência da contratada (111459187 e 111459272) e autorização da autoridade competente (119646925).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$46.899,76** (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

4.2. A importância de R\$8.075,79 (oito mil setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo R\$4.000,00 (quatro mil reais), elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, Nota de Empenho nº 2023NE00570 (119924612) e R\$ 4.075,79 (quatro mil setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para o elemento de despesas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2023NE00569 (119924601), deve ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada conforme descontingenciamento orçamentário e/ou à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23901;

II – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III – Fonte de Recursos: 100 (Recursos do Tesouro);

IV – Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5339 – Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas.

5.2. Notas de Empenho n.º 2023NE00569 (119924601) e 2023NE00570 (119924612).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

6.1. O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório, objeto do processo SEI n.º 00063-00000585/2023-64, estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

6.1.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Acrescer à Cláusula Oitava - Do Pagamento a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUINTO: Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

9.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Decreto nº 36.756/2015.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA
HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 28/09/2023, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123135228** código CRC= **70A82181**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF
Telefone(s): 61 3327-1249
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>